

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
CÂMARA DE GESTÃO FISCAL

ATA DE REUNIÃO N° 02/2021 - CÂMARA DE GESTÃO FISCAL - CGF

Realizada dia 24/02/2021

Ao dia vinte e quatro do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se por videoconferência, às 09:00 horas, os membros da Câmara de Gestão Fiscal: Alexandre Demartini Rodrigues, Subsecretário de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Secretaria de Estado da Administração, Francisco Sérvulo Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia, Jean Marck Barbosa, Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria-Geral do Estado, Frederico Antunes Costa Tormin, Subprocurador-Geral do Contencioso da Procuradoria-Geral do Estado e Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil.

Com as competências definidas no § 2º, Art. 15, do Decreto nº 9.660, de 06 de maio de 2020, a 23ª Reunião da Câmara de Gestão Fiscal e 2ª Reunião Ordinária do Colegiado do ano de 2021, teve como objeto a análise do processo 202100004015831, onde trata sobre Portaria que regulamenta as condições de negociação dos débitos inscritos em Restos a Pagar Processados, no âmbito da administração pública estadual.

PROCESSO	ÓRGÃO	OBJETO	DELIBERAÇÃO
202100004015831	ECONOMIA	Portaria que regulamenta as condições de negociação dos débitos inscritos em Restos a Pagar Processados, no âmbito da administração pública estadual.	<p>Votação:</p> <p>CASA CIVIL: PELA INCOMPETÊNCIA DA CGF</p> <p>CGE: ABSTENÇÃO</p> <p>SEAD: PELA INCOMPETÊNCIA DA CGF</p> <p>ECONOMIA: PELA INCOMPETÊNCIA DA CGF</p> <p>PGE: PELA INCOMPETÊNCIA DA CGF</p> <p>Deliberação CGF:</p>

			<p>Pela incompetência sobre o assunto, em razão de tratar acerca de fluxo das condições de negociação dos débitos inscritos em Restos a Pagar, Ressalvadas, após análise, as seguintes sugestões:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Observar as regras do Decreto 9.561/2019, art. 2-A, sobre Restos a Pagar com valores superiores a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); <p>Fica registrado que a Lei 20.932/2020 que trata das negociações de RAP não foi analisada pela CGF. Sugere-se que a minuta (000018615773) juntada ao processo deva atender às exigências do DESPACHO N° 237/2021 – GAB (000018527151), ou justificar o não acolhimento das orientações.</p>
--	--	--	--

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim, Juarez Rosa de Souza, Secretário-Executivo, com poderes atribuídos pela Portaria n° 124/2020, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão Fiscal. À vista das deliberações supracitadas, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão Fiscal adotar, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) Executivo (a)**, em 25/02/2021, às 17:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN, Subprocurador (a) Geral do Contencioso**, em 14/04/2021, às 18:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Subsecretário (a)**, em 14/04/2021, às 18:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto n° 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, Procurador (a) Chefe**, em 16/04/2021, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000018735510** e o código CRC **63469583**.



Referência: Processo nº 20200004043754



SEI 000018735510